

# LEI Nº 2.046/2004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005

22/12/2004 | [Leis](#)

**LEI Nº 2.046/2004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.**

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005”.***

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O orçamento do Município de Guarani das Missões para o exercício financeiro de 2005 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.747.539,63(sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme as especificações dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita orçamentária será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas conforme a legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte classificação geral:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.175.922,75</b>
Receita Tributária	365.840,00
Receita de Contribuições	439.700,00
Receita Patrimonial	217.470,00
Receita de Serviços	66.650,00
Transferências Correntes	6.585.874,75
Outras Receitas Correntes	231.590,00
<b>(-)Dedução para Formação do FUNDEF</b>	<b>(731.202,00)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>571.616,88</b>
Operações de Crédito	166.667,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	7.850,00

Transferências de Capital 397.099,88  
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA **7.747.539,63**

Art. 3º. A despesa do município será realizada conforme a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo as seguintes classificações:

#### I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	267.142,00	
04 - Administração	1.169.843,70	
06 - Segurança Pública	5.000,00	
08 - Assistência Social	270.937,00	
09 - Previdência Social	571.000,00	
10 - Saúde	1.315.788,45	
12 - Educação	1.876.048,69	
13 - Cultura	52.650,00	
15 - Urbanismo	385.020,00	
16 - Habitação		38.750,00
17 - Saneamento		89.089,00
18 - Gestão Ambiental	4.600,00	
20 - Agricultura	535.847,74	
26 - Transporte		765.323,05
27 - Desporto e Lazer	15.800,00	
28 - Encargos Especiais		249.700,00
99 - Reserva de Contingência	135.000,00	

#### II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

0101 - Câmara de Vereadores	267.142,00
0201 - Gabinete do Prefeito Municipal	178.700,00
0202 - Secretaria de Administração	282.150,00
0301 - Secretaria da Fazenda	272.743,70
0302 - Amortização Dívida Interna	249.700,00
0303 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito	1.640.482,05
0304 - Sec. de Educação - Recursos da Educação	638.990,50
0305 - Sec. de Educação - Recursos do FUNDEF	897.440,00
0306 - Sec. de Educação - Recursos de Outras Fontes	408.068,19
0307 - Fundo Municipal de Saúde	829.969,50
0308 - Fundo PAB	255.330,00
0309 - Municipalização Solidária	242.175,95
0310 - Fundo Municipal de Assistência Social	326.200,00

0311 - Secr. de Agricultura e Meio Ambiente e Fundape	540.447,74
0401 - Subprefeituras e Conselhos Municipais	12.000,00
0501 - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor	571.000,00
0399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo a administração direta e fundos municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.157.725,45 (dois milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminadas:

FUNÇÃO	Despesa	Reserva de Contingência
08 - Assistência Social	270.937,00	
09 - Previdência Social	186.400,00	384.600,00
10 - Saúde	1.288.688,45	27.100,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, inclusive nos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, desde que sejam indicados os recursos previstos no artigo 43 da referida Lei;

II - Abrir Créditos Suplementares para suprir as dotações que resultarem insuficientes, destinadas a atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentárias correspondente;

III - Promover a Limitação de Empenho e de movimentação financeira para fins de alcance das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal, conforme os critérios estabelecidos na Legislação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO